

QUESTIONAMENTOS 2 - ESCLARECIMENTOS – CONCORRÊNCIA 02/2018 - OBRA F.SANTANA/BA

Seguem abaixo as respostas para os questionamentos encaminhados:

1) Conforme descrito no item 13.5.1 do Edital, entendemos que o Alvará de Construção é de responsabilidade do Ministério Público do Estado da Bahia?

Resp.: Sim. Conforme item 13.5.1 do edital, “O CONTRATANTE protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de licença para obra após o recebimento da documentação acima mencionada.”

2) Por não constar em planilha, entendemos que o custo do Habite-se é de responsabilidade do Ministério Público do Estado da Bahia.

Resp.: Sim.

3) O projeto da subestação já está aprovado pela Coelba?

Resp.: Sim.

4) Os projetos de Combate a Incêndio já estão aprovados pelo Corpo de Bombeiros?

Resp.: Sim.

5) Encontramos algumas divergências descritas abaixo e solicitamos esclarecimentos do que considerar na elaboração do custo:

5.1) No item 6.6 da planilha consta muro com bloco de concreto com espessura de 14cm e no Memorial item 8.1.1.5 consta espessura do bloco 19cm. Devemos adotar a espessura da planilha?

Resp.: Deverá ser adotado bloco de 19x19x39 cm, conforme consta no Projeto executivo e Memorial descritivo. Na planilha de composições analíticas, item 6.6, o insumo ALVENARIA DE VEDAÇÃO... está na dimensão correta 19x19x39, havendo incorreção apenas na descrição do serviço.

5.2) No memorial item 7.1 informa que o pisograma deve ter enchimento de terra vegetal e plantio de grama, no entanto na composição de preço unitário do item 9.3 não constam os insumos terra vegetal e grama. Devemos desconsiderar do custo estes insumos?

Resp.: Os quantitativos referentes aos insumos questionados encontram-se contemplados no serviço do item 17.7 da planilha orçamentária.

5.3) No item 9.11 da planilha consta meio fio com dimensão 15x13x30cm e no item 7.1.1.4 do Memorial consta dimensão 12x9x30cm. Qual dimensão considerar?

Resp.: A especificação deste item não consta no Projeto executivo, sendo assim, prevalecerá a especificação contida no memorial descritivo.

5.4) No item 8.1.1.5 do Memorial consta que sobre o muro e a mureta da área externa deve ser colocado chapim de granito, no entanto apenas na composição de preço da mureta consta o chapim, na composição do muro de divida não consta. Devemos desconsiderar a menção de chapim para o muro?

Resp.: O quantitativo encontra-se contemplado no item 9.24 da planilha orçamentária.

5.5) No item 8.2.3 da planilha consta revestimento cerâmico 20x20cm e no item 8.1.5.1.4 do Memorial e no projeto consta revestimento cerâmico 31x31cm. Qual devemos considerar no custo?

Resp.: Conforme item 18.6 do edital, “Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto”.

5.6) No item 8.1.6.1.1 do Memorial especifica Forro Armstrong Fine Fissured Humi Guard Plus e no item 13.3 da planilha consta forro Armstrong Georgian. Qual devemos considerar no custo?

Resp.: Conforme item 18.6 do edital, “Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto”.

5.7) No item 8.1.7.2 do Memorial consta pintura de meio fio, no entanto não consta este serviço em planilha. Como devemos proceder?

Resp.: O licitante deverá contemplar o custo do serviço questionado no valor global da sua proposta, conforme o item 18.4 do Edital..

5.8) No item 8.1.8 do Memorial consta calha com largura 90cm e altura de 30cm e no item 7.7 da planilha consta largura 100cm e altura de 20cm. Qual dimensão devemos considerar?

Resp.: Conforme item 18.6 do edital, “Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto”.

5.9) No item 8.1.8 do Memorial consta calha em PVC com largura 170mm a ser instalada no Hall Externo, no entanto não consta este serviço em planilha. Como devemos proceder?

Resp.: Conforme item 18.6 do edital, “Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto”. Esse item não consta em projeto, portanto, não deverá ser executado na construção da obra.

5.10) No item 8.1.11.3 do Memorial consta rodapé de granito h=7cm a ser instalada na escada de público, no entanto não consta este serviço em planilha. Como devemos proceder?

Resp.: O serviço em questão encontra-se contemplado no item 9.12 da Planilha Orçamentária.

5.11) Na composição de preço unitário do item 11.3.2 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA ACRÍLICA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014, consta insumo massa PVA. Como devemos proceder?

Resp.: O licitante deverá contemplar o custo do serviço questionado no valor global da sua proposta, conforme o item 18.4 do Edital.

Conforme item 18.6 do edital, “Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerão as especificações contidas em projeto”.

5.12) Na composição de preço unitário dos itens 10.1 e 10.4 - Divisória em granito cinza andorinha para mictórios, polido, e=2cm, inclusive fixação, consta insumo piso em granito. Solicitamos correção da composição visto que o custo da divisória é maior, principalmente por ser polida em duas faces.

Resp.: O item 10.1, quantidade 69.93 m² com composição do serviço ORSE 191, traz o insumo, 12984 - ORSE - Granito cinza andorinha, bipolido, e=2cm para divisória.

O item 10.4, quantidade 4.80 m², com composição do serviço ORSE 4458 04/2017, traz o insumo 10841 SINAPI - Piso em granito, polido, tipo andorinha/ quartz/ castelo/corumbá ou outros equivalentes da região, formato menor ou igual a 3025 cm², e= *2* cm, no entanto, diante do quantitativo, este item não apresenta relevância perante o vulto do objeto a ser contratado.

5.13) Nas composições de preços das lajes pré-moldadas com alturas de 13cm, 21cm e 25cm foi considerado mesmo insumo 3738 e com mesmo preço R\$ 36,33/m², sendo que as lajes tem alturas diferentes, treliças e blocos em EPS com alturas diferentes, portanto os preços devem ser condizentes com a altura de cada laje. Solicitamos correção das composições de preços das lajes pré-moldadas.

Resp.: A base de referência utilizada na elaboração do orçamento SINAPI 06/2017 não trata o conjunto de insumos “LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA PISO, UNIDIRECIONAL”, por altura, conforme questionado, preponderando conforme entendimento da base referencial, os vãos e sobrecargas dos panos de laje.